



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Políticas Para as Mulheres e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: (42) 2101-9781.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6^a, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo de contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada para o fornecimento de toners e cilindros destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	TONER COMPATÍVEL MODELO CE 285A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132 MFP, HP 1102W E HP LASEJET M1212 - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO	Und	284	R\$ 82,00	R\$ 23.288,00
2	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL MODELO D116, COM CHIP, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO	Und	15	R\$ 38,67	R\$ 580,05
3	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL MODELO TN-B021, COM CHIP, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7535DW NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO	Und	147	R\$ 119,38	R\$ 17.548,86
4	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL MODELO W 1105A COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 107W NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO,	Und	170	R\$ 69,00	R\$ 11.730,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO				
5	TONER COMPATÍVEL MODELO 106R02778 COM CHIP, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3260 - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO	Und	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
6	TONER COMPATÍVEL MODELO CF226A (26A) COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 426 DW E HP M 402 DN - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	Und	210	R\$ 58,30	R\$ 12.243,00
7	TONER COMPATÍVEL MODELO TL 425U COM CHIP, PARA IMPRESSORA PANTHUM 7105 - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	Und	135	R\$ 59,00	R\$ 7.965,00
8	TONER COMPATÍVEL MODELO CB435 COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASER JETP1102w - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	Und	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
9	TONER ORIGINAL MODELO 006R04403NOI COM CHIP, PARA IMPRESSORA XEROX B225 - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	Und	150	R\$ 697,00	R\$ 104.550,00
10	TONER COMPATÍVEL MODELO CF 217A COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP MFP M130 FW - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	Und	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
11	TONER COMPATÍVEL MODELO CE 278A COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536 DNF MFP - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	Und	38	R\$ 55,00	R\$ 2.090,00
12	TONER COMPATÍVEL MODELO CF280x Cf280 CF280a 280 80x 80 COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO400 M401N - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	Und	5	R\$ 63,99	R\$ 319,95
13	TONER COMPATÍVEL MODELO CE283A COM CHIP, PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M127fn - NOVO, SELADO E LACRADO, DE	Und	107	R\$ 50,00	R\$ 5.350,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.				
14	TONER COMPATÍVEL MODELO 105A 107A COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP 135A - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	Und	70	R\$ 69,00	R\$ 4.830,00
15	TONER COMPATÍVEL MODELO ML-d2850b COM CHIP, PARA IMPRESSORA SAMSUNG 2851 ND - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	Und	20	R\$ 63,80	R\$ 1.276,00
16	TONER COMPATÍVEL MODELO (106r04348) Com Chip, PARA IMPRESSORA XEROX B215 - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	Und	323	R\$ 46,66	R\$ 15.071,18
17	TONER COMPATÍVEL MODELO 106r03623 C/CHIP, PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3335 - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	Und	65	R\$ 54,00	R\$ 3.510,00
18	TONER COMPATÍVEL MODELO D111S 1K C/CHIP, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020W - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	Und	50	R\$ 68,16	R\$ 3.408,00
19	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO NOVO ORIGINAL DR B021 COM CHIP - NOVA, SELADA E LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, RECONDICIONADA OU RECARREGADA	Und	68	R\$ 470,00	R\$ 31.960,00
20	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO NOVA COMPATÍVEL 101r00474 COM CHIP - NOVA, SELADA E LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, RECONDICIONADA OU RECARREGADA	Und	15	R\$ 51,00	R\$ 765,00
21	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO NOVA COMPATÍVEL DI-425x COM CHIP - NOVA, SELADA E LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, RECONDICIONADA OU RECARREGADA	Und	53	R\$ 55,04	R\$ 2.917,12
22	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO NOVO ORIGINAL 013R00691N0 COM CHIP COM CHIP - NOVA, SELADA E LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, RECONDICIONADA OU RECARREGADA	Und	70	R\$ 555,00	R\$ 38.850,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

23	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO NOVA COMPATÍVEL Cf219a 19A COM CHIP - NOVA, SELADA E LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, RECONDICIONADA OU RECARREGADA	Und	19	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
24	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO NOVA COMPATÍVEL 101r00664 COM CHIP - NOVA, SELADA E LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, RECONDICIONADA OU RECARREGADA	Und	125	R\$ 54,80	R\$ 6.850,00
25	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO NOVA COMPATÍVEL 101R00555 COM CHIP - NOVA, SELADA E LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, RECONDICIONADA OU RECARREGADA	Und	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
26	KIT FRASCOS DE TINTA ORIGINAL GI-190 BK, GI-190 CIANO, GI-190 MAGENTA, GI-190 AMARELO 7K PARA IMPRESSORA CANON G3111	Und	42	R\$ 150,00	R\$ 6.300,00
27	FRASCO DE TINTA ORIGINAL GI-190 BK PRETO	Und	60	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
28	KIT FRASCOS DE TINTA ORIGINAL T544, BLACK, CIANO, MAGENT, AMARELO 3K PARA IMPRESSORA EPSON L 3150 E EPSON L 3250	Und	372	R\$ 160,00	R\$ 59.520,00
29	FRASCO DE TINTA ORIGINAL T544 PRETA	Und	478	R\$ 40,00	R\$ 19.120,00
30	ALMOFADA DE TINTA PARA EPSON L 3250 /L 3150	Und	108	R\$ 64,00	R\$ 6.912,00
31	TONER TK 5230K, PRETO, AMARELO, MAGENTA, CIANO 2,6K E 2,2K PARA IMPRESSORA KYOCERA 5021CDN	Und	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
32	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO DK-5230 DRUM PRETO (Black)/ DK-5231 → DRUM COLORIDO - CIANO, MAGENTA E AMARELO	Und	12	R\$ 519,99	R\$ 6.239,88
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 485.574,04

1.1.1 Especificações:

Em acordo com as especificações constantes na tabela acima.

1.1.2 Natureza da contratação:

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 125/2025.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

1.1.3 Objeto destinado à ampla concorrência, não sendo a presente contratação exclusiva para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), considerando que, em pesquisa realizada acerca da existência de empresas enquadradas como ME e EPP aptas ao fornecimento do objeto, não foram identificadas empresas locais ou regionais em número suficiente e com competitividade adequada para assegurar a vantajosidade da contratação e a ampla concorrência do certame.

Todavia, serão assegurados os benefícios e tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições relativas ao favorecimento das microempresas e empresas de pequeno porte.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 125/2025, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros constantes no Mapa de Preços.

3.2 Metodologia Complementar de Formação de Preços

Para os itens 28 – FRASCO DE TINTA ORIGINAL GI-190 BK PRETO e 30 – FRASCO DE TINTA ORIGINAL T544 PRETA, verificou-se que os produtos são usualmente comercializados em kits compostos por frascos de diferentes cores, e não de forma unitária.

Dessa forma, para definição do valor unitário estimado de cada frasco, foi utilizada a metodologia de cálculo proporcional com base no valor total dos kits identificados na pesquisa de preços, realizando-se a divisão do valor do conjunto pela quantidade de frascos que o compõem.

Para o item referente à tinta GI-190, foi considerado o seguinte kit:

- KIT FRASCOS DE TINTA ORIGINAL GI-190 BK, GI-190 CIANO, GI-190 MAGENTA E GI-190 AMARELO 7K PARA IMPRESSORA CANON G3111 – valor total de R\$ 150,00.

Considerando que o kit é composto por 4 frascos, obteve-se o valor unitário estimado de R\$ 37,50 por frasco.

Para o item referente à tinta T544, foi considerado o seguinte kit:

- KIT FRASCOS DE TINTA ORIGINAL T544 BLACK, CIANO, MAGENTA E AMARELO 3K PARA IMPRESSORAS EPSON L3150 E L3250 – valor total de R\$ 160,00.

Considerando que o kit é composto por 4 frascos, obteve-se o valor unitário estimado de R\$ 40,00 por frasco.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Assim, os valores unitários estimados foram definidos de forma proporcional, com base nos preços efetivamente identificados na pesquisa de mercado.

Pesquisas de preços realizadas pela servidora Maria Eduarda de Moura Dias, tendo como base para licitação o menor preço.

3.2 MAPA DE PREÇOS



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Item	Descrição	Parâmetro 01	Parâmetro 02	Parâmetro 03	Parâmetro 04	Menor Preço
1	TONER COMPATÍVEL MODELO CE 285A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132 MFP, HP 1102W E HP LASEJET M1212 - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO	PNCP – Município de Tiradentes do Sul/RS R\$ 117,00	PNCP – Câmara Municipal de Paiçandu/PR R\$ 99,90	PNCP – Município de Riqueza/SC R\$ 82,00	PNCP – Universidade Estadual de Campinas/SP R\$ 82,00	R\$ 82,00
2	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL MODELO D116, COM CHIP, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO	PNCP – Município de Laranjal Paulista/SP R\$ 44,00	Compras Gov – Município de Presidente Prudente/SP R\$ 41,25	PNCP – Câmara Municipal de Missal/PR R\$ 38,67		R\$ 38,67
3	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL MODELO TN-B021, COM CHIP, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7535DW NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO	PNCP – Município de São Paulo/SP R\$ 130,00	PNCP – Município de Renascença/PR R\$ 176,00	PNCP – Município de São Leopoldo/RS R\$ 119,38		R\$ 119,38
4	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL MODELO W 1105A COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 107W NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO	PNCP – Município de Águas de Chapecó/SC R\$ 75,00	PNCP – Município de São Pedro das Missões/RS R\$ 69,80	PNCP – Secretaria da Administração Penitenciária/SP R\$ 86,00	PNCP – Câmara Municipal de Ijuí/RS R\$ 69,00	R\$ 69,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5	TONER COMPATÍVEL MODELO 106R02778 COM CHIP, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3260 - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO	PNCP - Município de Crissiumal/RS R\$ 76,00	PNCP - Município de Guarujá/SP R\$ 72,00	PNCP - Município de São Miguel das Missões/RS R\$ 89,67		R\$ 72,00
6	TONER COMPATÍVEL MODELO CF226A (26A) COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 426 DW E HP M 402 DN - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	PNCP – Município de Serrana/SP R\$ 89,00	PNCP – Município de Leme/SP R\$ 80,00	PNCP – Município de Cornélio Procópio/PR R\$ 61,80	Compras Gov – Município de Jacarezinho/PR R\$ 58,30	R\$ 58,30
7	TONER COMPATÍVEL MODELO TL 425U COM CHIP, PARA IMPRESSORA PANTHUM 7105 - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	PNCP – Município de Vargem Grande do Sul/SP R\$ 60,00	PNCP – Município de Óleo/SP R\$ 88,10	PNCP – Município de Rio das Antas/SC R\$ 59,00		R\$ 59,00
8	TONER COMPATÍVEL MODELO CB435 COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASER JETP1102w - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	PNCP – Município de Riqueza/SC R\$ 82,00	PNCP – Município de Rafard/SP R\$ 55,00	PNCP – Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR R\$ 68,99		R\$ 55,00
9	TONER ORIGINAL MODELO 006R04403NOI COM CHIP, PARA IMPRESSORA XEROX B225 - NOVO,	PNCP – Município de Rifaina/SP	Homologação Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR	PNCP – Município de Rio do Sul/SC		R\$ 697,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	R\$ 778,00	R\$ 697,00	R\$ 875,00		
10	TONER COMPATÍVEL MODELO CF 217A COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP MFP M130 FW - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	PNCP – Município de Indianópolis/PR R\$ 60,00	Homologação Município de São José da Boa Vista/PR R\$ 61,11	Homologação Município de Itaúna do Sul/PR R\$ 68,00		R\$ 60,00
11	TONER COMPATÍVEL MODELO CE 278A COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536 DNF MFP - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	PNCP – Município de Riqueza/SC R\$ 82,00	PNCP – Município de Rafard/SP R\$ 55,00	Compras Gov – UNESP/SP R\$ 55,00		R\$ 55,00
12	TONER COMPATÍVEL MODELO CF280x Cf280 CF280a 280 80x 80 COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO400 M401N - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	PNCP – Município de São João da Boa Vista/SP R\$ 63,99	Compras Gov – UNESP/SP R\$ 72,00	CGU NFe – Instituto Federal Farroupilha/RS R\$ 80,00		R\$ 63,99
13	TONER COMPATÍVEL MODELO CE283A COM CHIP, PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M127fn - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO,	PNCP – Município de São Leopoldo/RS R\$ 50,00	PNCP – IAPAR – EMATER/PR R\$ 50,50	PNCP – Município de Rio Claro/SP R\$ 50,79	PNCP – Município de Maximiliano de Almeida/RS R\$ 51,00	R\$ 50,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	RECONDICIONADO OU RECARREGADO.					
14	TONER COMPATÍVEL MODELO 105A 107A COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP 135A - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	PNCP – Município de Candido Godoi/RS R\$ 76,00	PNCP – Município de Ijuí/RS R\$ 69,00	PNCP – Município de Arroio Grande/RS R\$ 71,00		R\$ 69,00
15	TONER COMPATÍVEL MODELO ML-d2850b COM CHIP, PARA IMPRESSORA SAMSUNG 2851 ND - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	Compras Gov – Município de Jacarezinho/PR R\$ 63,80	PNCP – Município de Laranjal Paulista/SP R\$ 72,90	PNCP – Município de Socorro/SP R\$ 94,00		R\$ 63,80
16	TONER COMPATÍVEL MODELO (106r04348) Com Chip, PARA IMPRESSORA XEROX B215 - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	PNCP – Município de Rio Grande/RS R\$ 55,90	PNCP – Município de Assaí/PR R\$ 46,66	PNCP – Município de Paulo Frontin/PR R\$ 75,00		R\$ 46,66
17	TONER COMPATÍVEL MODELO 106r03623 C/CHIP, PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3335 - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	PNCP – Município de Taiapu/SP R\$ 69,23	PNCP – Município de Coqueiros do Sul/RS R\$ 54,00	PNCP – Município de Pitangueiras/SP R\$ 120,00		R\$ 54,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

18	TONER COMPATÍVEL MODELO D111S 1K C/CHIP, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020W - NOVO, SELADO E LACRADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	CGU NFe – 34 Batalhão de Infantaria Mecanizado/PR R\$ 68,16	PNCP – Município de Alegria/RS R\$ 98,33	PNCP – Município de Presidente Castelo Branco/PR R\$ 70,00		R\$ 68,16
19	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO NOVO ORIGINAL DR B021 COM CHIP - NOVA, SELADA E LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, RECONDICIONADA OU RECARREGADA	Compras Gov – Município de Sabaudia/PR R\$ 787,99	Compras Gov – Ministério Público de São Paulo R\$ 629,99	PNCP – Município de Jacarezinho/PR R\$ 470,00		R\$ 470,00
20	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO NOVA COMPATÍVEL 101r00474 COM CHIP - NOVA, SELADA E LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, RECONDICIONADA OU RECARREGADA	PNCP – Município de Cristal/RS R\$ 62,00	PNCP – Município de Tupancireta/RS R\$ 51,00	TCE-RS – Município de Júlio de Castilhos/RS R\$ 66,50		R\$ 51,00
21	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO NOVA COMPATÍVEL DI-425x COM CHIP - NOVA, SELADA E LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, RECONDICIONADA OU RECARREGADA	PNCP – Município de Conceição do Rio Verde/MG R\$ 58,00	Site Creative Cópias R\$ 62,90	Site Sistemas de Impressão Tec Copy R\$ 55,04	Site THS Soluções em Impressão R\$ 99,90	R\$ 55,04
22	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO NOVO ORIGINAL 013R00691N0 COM CHIP COM CHIP - NOVA, SELADA E LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO	PNCP – Município de Itapetininga/SP R\$ 565,00	PNCP – Município de Chapada/RS R\$ 601,15	Site Creative Cópias R\$ 601,15	Site ParaDados	R\$ 555,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	REMANUFATURADA, RECONDICIONADA OU RECARREGADA		R\$ 555,00		R\$ 605,00	
23	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO NOVA COMPATÍVEL Cf219a 19A COM CHIP - NOVA, SELADA E LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, RECONDICIONADA OU RECARREGADA	Homologação Município de São José da Boa Vista/PR R\$ 70,60	Homologação Município de Paraíso do Norte/PR R\$ 79,80	Site Protoner R\$ 72,00	Site GigaInfo.Net Informática R\$ 70,00	R\$ 70,00
24	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO NOVA COMPATÍVEL 101r00664 COM CHIP - NOVA, SELADA E LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, RECONDICIONADA OU RECARREGADA	Site Creative Cópias R\$ 56,36	Site THS Soluções em Impressões R\$ 99,90	Site Print Loja R\$ 54,80		R\$ 54,80
24	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO NOVA COMPATÍVEL 101R00555 COM CHIP - NOVA, SELADA E LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, RECONDICIONADA OU RECARREGADA	Site Compatix R\$ 202,00	Site Reciclo Soluções em Suprimentos R\$ 147,00	Site Ideal Suprimentos de Informática R\$ 140,00		R\$ 140,00
25	FRASCOS DE TINTA ORIGINAL GI-190 BK, GI-190 CIANO, GI-190 MAGENTA, GI-190 AMARELO 7K PARA IMPRESSORA CANON G3111	PNCP – Município de Nova Esperança do Sul/RS R\$ 192,00	PNCP – Município de Conceição do Rio Verde/MG R\$ 184,20	PNCP – AMUSEP – Cornélio Procópio/PR R\$ 150,00		R\$ 150,00
26	FRASCOS DE TINTA ORIGINAL T544, BLACK, CIANO, MAGENT, AMARELO 3K PARA IMPRESSORA EPSON L 3150 E EPSON L 3250	PNCP – Município de Nova Esperança do Sul/RS R\$ 160,00	CGU NFe – Município de Santa Maria/RS R\$ 229,90	PNCP – Município de Capivari/SP R\$ 199,20	PNCP – Município de Pato Branco/PR R\$ 163,00	R\$ 160,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

27	ALMOFADA DE TINTA PARA EPSON L 3250 /L 3150	PNCP – Município de Jaborá/SC R\$ 65,00	Homologação Município de Iguaraçu/PR R\$ 64,00	TCE-SC – Município de São Miguel da Boa Vista/SC R\$ 99,90	CGU NFe – Comando da Marinha/RJ R\$ 80,00	R\$ 64,00
28	TONER TK 5230K, PRETO, AMARELO, MAGENTA, CIANO 2,6K E 2,2K PARA IMPRESSORA KYOCERA 5021CDN	PNCP – Município de Porto Alegre/RS R\$ 800,00	CGU NFe – Base de Aviação de Taubaté/SP R\$ 750,00	Site MEC Supri R\$ 860,90		R\$ 750,00
29	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO DK-5230 DRUM PRETO (Black)/ DK-5231 → DRUM COLORIDO - CIANO, MAGENTA E AMARELO	PNCP – Município de Presidente Figueiredo R\$ 1.460,32	Pesquisa no Site Print Parts Brasil R\$ 519,99	PNCP – Município de Araci/BA R\$ 735,50		R\$ 519,99



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por menor preço unitário, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item 01: R\$ 82,00
Valor unitário do item 02: R\$ 38,67
Valor unitário do item 03: R\$ 119,38
Valor unitário do item 04: R\$ 69,00
Valor unitário do item 05: R\$ 72,00
Valor unitário do item 06: R\$ 58,30
Valor unitário do item 07: R\$ 59,00
Valor unitário do item 08: R\$ 55,00
Valor unitário do item 09: R\$ 697,00
Valor unitário do item 10: R\$ 60,00
Valor unitário do item 11: R\$ 55,00
Valor unitário do item 12: R\$ 63,99
Valor unitário do item 13: R\$ 50,00
Valor unitário do item 14: R\$ 69,00
Valor unitário do item 15: R\$ 63,80
Valor unitário do item 16: R\$ 46,66
Valor unitário do item 17: R\$ 54,00
Valor unitário do item 18: R\$ 68,16
Valor unitário do item 19: R\$ 470,00
Valor unitário do item 20: R\$ 51,00
Valor unitário do item 21: R\$ 55,04
Valor unitário do item 22: R\$ 555,00
Valor unitário do item 23: R\$ 70,00
Valor unitário do item 24: R\$ 54,80
Valor unitário do item 25: R\$ 140,00
Valor unitário do item 26: R\$ 150,00
Valor unitário do item 27: R\$ 37,50
Valor unitário do item 28: R\$ 160,00
Valor unitário do item 29: R\$ 40,00
Valor unitário do item 30: R\$ 64,00
Valor unitário do item 31: R\$ 750,00
Valor unitário do item 32: R\$ 519,99

Valor global da contratação: R\$ R\$ 485.574,04

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4.3 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até R\$ 485.574,04 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) referente aos itens licitados.

4.3.2 Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII ‘b’ Lei 14.133/2021)

5.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de toners e cilindros destinados às impressoras utilizadas pelos diversos setores da Administração Municipal, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos públicos.

Os suprimentos de impressão constituem materiais indispensáveis para a emissão de documentos oficiais, relatórios, processos administrativos, materiais de apoio e demais demandas rotineiras da Administração, sendo sua reposição necessária para evitar interrupções nos serviços públicos e prejuízos ao regular funcionamento das atividades institucionais.

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda contínua pelos insumos, bem como da inexistência de instrumento contratual vigente capaz de suprir adequadamente as necessidades da Administração durante o período pretendido.

A solução adotada considera as características do parque de impressoras existente, contemplando a aquisição de suprimentos originais, compatíveis ou remanufaturados, conforme as necessidades técnicas de cada equipamento. Para determinados modelos de impressoras, será exigida a utilização de toners e cilindros originais, em razão de incompatibilidades técnicas verificadas na utilização de suprimentos não originais, visando preservar o adequado funcionamento dos equipamentos e evitar danos ao patrimônio público.

A contratação também observa os princípios da economicidade e eficiência, considerando que, para os equipamentos em que houver viabilidade técnica, poderão ser utilizados suprimentos compatíveis ou remanufaturados, possibilitando redução de custos sem comprometimento da qualidade e do desempenho necessários à execução das atividades administrativas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada e necessária ao atendimento do interesse público, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e a adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1 Não serão exigidas amostras, considerando que as especificações técnicas do objeto são usuais de mercado e que a conformidade dos produtos poderá ser aferida no momento do recebimento e utilização dos itens pela Administração.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

7.5 Da exigência de carta de solidariedade:

7.5.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7.6 Sustentabilidade

7.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

7.6.2 Plano de Logística Sustentável

7.6.2.1 Embora o município ainda não possua um plano de logística sustentável formalmente estabelecido, a contratação está alinhada com práticas de sustentabilidade conforme os requisitos da contratação e em conformidade com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

7.7 Compatibilidade e desempenho dos produtos

7.7.1 Os suprimentos fornecidos deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos indicados nas especificações do objeto, devendo apresentar rendimento e desempenho equivalentes



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

aos padrões normalmente praticados para cada modelo, sem causar danos aos equipamentos da Administração.

7.8 Produtos originais

7.8.1 Para os itens especificados como originais, somente serão aceitos produtos genuínos do fabricante, não sendo admitidos itens remanufaturados, reconicionados, reciclados ou similares.

7.9 Garantia mínima e compatibilidade

7.9.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vazamentos ou incompatibilidades, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, devendo a contratada substituir os itens defeituosos sem ônus para a Administração.

7.9.2 Os suprimentos fornecidos deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos indicados nas especificações do objeto, devendo apresentar rendimento e desempenho equivalentes aos padrões normalmente praticados para cada modelo, sem causar danos aos equipamentos da Administração.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto da contratação em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.

8.1.3 LOCAIS DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar/descarregar na Prefeitura Municipal de Porto Vitória, localizada na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, Porto Vitória/PR, CEP 84.615-000.

O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias Municipais, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5 Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Município de Porto Vitória.

8.6 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.7 Do Recebimento do Objeto:

8.7.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 18, do Decreto Municipal nº 125/2025. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Gislaine de Fatima Schneider Schmidt - Matrícula: 16077

Camila Baumann - Matrícula: 17010

Andreia Inês Schack - Matrícula: 16039

Paulo Roberto Dal’ Bó - Matrícula: 16035

Talia Fernanda Kukla - Matrícula: 17016

9.4 Fiscais Administrativos:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Fiscal Administrativo:

Bruna Helena Junges Natus - Matrícula: 1223

Matheus Artur Kampmann - Matrícula: 1131

Carlos Eduardo Schimidt - Matrícula: 17039

Juliane Terezinha Henz Yagnycz - Matrícula: 1044

Giovana Azeredo Zamboni - Matrícula: 15069

9.5 Fiscais Técnicos:

Bruna Helena Junges Natus - Matrícula: 1223

Matheus Artur Kampmann - Matrícula: 1131

Carlos Eduardo Schimidt - Matrícula: 17039

Juliane Terezinha Henz Yagnycz - Matrícula: 1044

Giovana Azeredo Zamboni - Matrícula: 15069

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 125/2025, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Não existem critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.5 O fornecimento do objeto será parcelado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 02

PROJ./ATIV.: 2.003

ELEMENTO: 3.3.90.30

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 07

PROJ./ATIV.: 2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 06

PROJ./ATIV.: 2.007

ELEMENTO: 3.3.90.30

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03

PROJ./ATIV.: 2.025

ELEMENTO: 3.3.90.30

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E INCLUSÃO SOCIAL

UNIDADE: 06

PROJ./ATIV.: 2.024

ELEMENTO: 3.3.90.30

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 135

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o Exercício de 2026, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.19 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.21 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.25 Observar as disposições do Decreto Federal 12.174 de 11 de setembro de 2024;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

16.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.1.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 07/05/2026.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Gislaine de Fatima Schneider Schmidt, Matrícula 16077.

E-mail: planejamento@portovitoria.pr.gov.br;

Fone: (42) 2101-9781

Porto Vitória/PR, 07 de maio de 2025.

Maria Eduarda de Moura Dias
Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços
Matrícula: 16094

Gislaine de Fatima Schneider Schmidt
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 16077

Camila Baumann
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula: 17010

Andreia Inês Schack
Secretária Municipal Assistência Social, Habitação, Políticas Para Mulheres E Inclusão Social
Matrícula: 16039

Paulo Roberto Dal' Bó
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Matrícula: 16035

Talia Fernanda Kukla
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 17016



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 07 de maio de 2025.

Fabiano José Glaab
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5O4

0N1

M2K

O4N

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5O4

0N1

M2K

O4N